



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.848
DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023.**

“COLOCA A DISPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE QUATÁ SERVIDORES E AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2.023”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral constituída, as dependências do prédio da EMEIEF. Luiz Gagliardi, para fins de realização da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quatá, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2.023.

Artigo 2º – Os servidores públicos municipais constantes do Anexo I do presente Decreto ficam convocados a comparecerem ao serviço no dia 01 de outubro, no horário compreendido entre 07:15 horas até o final da recepção dos votos, cabendo aos mesmos a montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral designada, bem como a recepção dos votos durante as eleições.

Artigo 3º – Aos servidores públicos municipais que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 01 de outubro de 2.023, bem como em eventuais convocações para treinamento em razão das eleições, como também àqueles servidores públicos membros da Comissão Eleitoral designada, fica assegurado o dobro de horas trabalhadas de dispensa de ponto para gozo até 31 de Dezembro de 2.024, a serem usufruídas mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá declaração comprovando os trabalhos dos servidores convocados visando a comprovação junto a Prefeitura Municipal de Quatá.

Artigo 4º – A inobservância das determinações prevista nesse decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de setembro de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I Servidores Públicos Convocados

Seção 1

- a) Fabiana Bernardino - Presidente
- b) Rita de Cássia Pino Ferraz
- c) Fernanda Bizinoti dos Santos

Seção 2

- a) Luiz Antonio Croscatto - Presidente
- b) Mersy Farto Pereira Pelegrini
- c) Maria Luzia Figueiredo

Seção 3

- a) Ana Claudia Dourado - Presidente
- b) Mariana Figueiredo Vieira
- c) Daniela Gouvea de Mattos Scalli

Seção 4

- a) Daniela Moreira Finotti Paggi - Presidente
- b) Gislaine Aparecida Casadei
- c) Sonia Ap. Castro Souza

Seção 5

- a) Reginaldo da Silva Xavier - Presidente
- b) Nayara Trevelin
- c) Ane Caroline F. de Andrade Santos

Seção 6

- a) Camila Lopes - Presidente
- b) Maria Regina da Silva Pereira
- c) Roseli Aparecida da Fonseca Favato

Pessoal de Apoio

- a) Jorgeane Maria Ferreira Machado Araujo
- b) Ivonete Izidoro da Silva
- c) Lucas Matheus da Silva
- d) Luciane Boiarencó
- e) Rodrigo da Silva Costa
- f) Samara Santos da Silva

Comissão Eleitoral - Servidores Públicos Municipais

- a) Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
- b) Cristiano Roberto Scali
- c) Rosana de Fátima da Fonseca Campos